



CONTRATO Nº. 190/PMCG/2022/SECED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 22.265.371/0001-38, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2021.

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.260.663/0001-57, com sede na AVENIDA BELMINO CORREIA, 3038, NA CIDADE DE CAMARAGIBE/PE, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Mauro José da Silva**, no uso da competência, e a empresa **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **22.265.371/0001-38**, estabelecida em Avenida Clodoaldo Gomes de Araújo, CEP.: 5471505, representada neste ato por **WILSON MONTEIRO PRATES NETO**, inscrito no CPF sob o nº. **057.672.434-33**, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008 e no Decreto Estadual nº 42.530/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento de material de expediente, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, Fundos Especiais e Fundação de Cultura de Camaragibe**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2021** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

WILSON COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:22265371000138

Assinado de forma digital por
WILSON COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:22265371000138
Dados: 2022.08.25 12:26:22 -03'00'



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Secretaria de Educação

| | | | | | | | | | |
|-----|----|---|----------------|---------|------|---------|------|----------|-------------|
| 001 | 22 | Calculadora Simples. | 8 | Dígitos | UNID | ELGIN | 150 | R\$ 9,20 | R\$ 1.380 |
| 001 | 23 | Calculadora Simples. | 12 | Dígitos | UNID | ELGIN | 150 | R\$ 9,69 | R\$ 1.453,5 |
| 001 | 24 | Cartolina 500X660MM | Cores Variadas | | UNID | ROMITEC | 5000 | R\$ 1,00 | R\$ 5.000 |
| 001 | 25 | Cartolina Guache, Em Core, Medindo (65x38 CM) CORES VARIADAS. | | | UNID | ROMITEC | 2000 | R\$ 0,84 | R\$ 1.680 |
| 001 | 28 | Clips – Em Aço Niquelado, Paralelo, Acabamento, 2/0 – CX C100. | | | CX | ACC | 1000 | R\$ 1,70 | R\$ 1.700 |
| 001 | 29 | Clips – Em Aço Carbono – Niquelado, Paralelo, Acabamento, 3/0 – CX C/100. | | | CX | ACC | 1000 | R\$ 1,70 | R\$ 1.700 |
| 001 | 30 | Clips – Em Aço Carbono – Niquelado, Paralelo, Acabamento, 4/0 – CX C/100. | | | CX | ACC | 1000 | R\$ 3,19 | R\$ 3.190 |

WILSON COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:22265371000138

Assinado de forma digital por
WILSON COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:22265371000138
Dados: 2022.08.25 12:26:53
-03'00



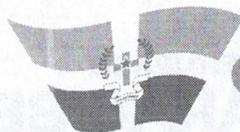
PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Secretaria de Educação

| | | | | | | | |
|-----|----|--|------|---------|-----|----------|-----------|
| 001 | 47 | Estilete – Em Plástico, Lâmina de Aço, Com Largura de 18,00MM, Medindo 15,00CM. | UNID | BRW | 250 | R\$ 1,20 | R\$ 300 |
| 001 | 49 | Extrator de Grampos – Em Aço Cromado, Tipo Espátula. | UNID | BRW | 600 | R\$ 1,20 | R\$ 720 |
| 001 | 50 | Extrator de Grampos – Em Aço Cromado, Tipo Ratinho. | UNID | BRW | 100 | R\$ 2,80 | R\$ 280 |
| 001 | 51 | Fita Adesiva – Em Polipropileno, Medindo 12,00MMX50,00M, Na Cor Transparente. | UNID | EUROCEL | 400 | R\$ 1,50 | R\$ 600 |
| 001 | 52 | Fita Adesiva – Em Polipropileno, Medindo 45,00MMX45,00M, Na Cor Transparente. | UNID | EUROCEL | 400 | R\$ 3,50 | R\$ 1.400 |
| 001 | 53 | Fita Adesiva – Em Polipropileno, Medindo 50,00MMX50,00M, Na Cor Marrom Para Empacotamento. | UNID | EUROCEL | 400 | R\$ 4,20 | R\$ 1.680 |
| 001 | 57 | Fita Dupla Face 18MM X 30M. | UNID | EUROCEL | 200 | R\$ 6,20 | R\$ 1.240 |

WILSON COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:2226537100013
8

Assinado de forma digital por
WILSON COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:22265371000138
Dados: 2022.08.25 12:27:31
-03'00'



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Secretaria de Educação

| | | | | | | | |
|-----|----|--|------|----------|------|-----------|-----------|
| 001 | 82 | Papel Celofane Cores Variadas, Tamanho 80x80CM | UNID | VMP | 2000 | R\$ 0,89 | R\$ 1.780 |
| 001 | 83 | Papel Tipo Seda 48 X 60, Cores Variadas. | UNID | VMP | 300 | R\$ 0,50 | R\$ 150 |
| 001 | 87 | Pasta - Com Canaleta Removível, Em Plástico, Formato A4, na Cor Transparente. | UNID | VMP | 500 | R\$ 2,25 | R\$ 1.125 |
| 001 | 88 | Pasta- Catálogo, Em Cartão Plastificado, Com Revestimento Interno e Externo da Mesma Cor, Formato Ofício, Com 100 Envelopes na Espessura de 0,10 Micras e 4 Extensores de Metal, na Cor Preta. | UNID | ALAPLAST | 300 | R\$ 16,38 | R\$ 4.914 |
| 001 | 89 | Pasta - Catalogo, Em Cartão Plastificado, Formato Ofício, Com 50 Envelopes na Espessura de 0,10 Micras E 4 Colchetes de Metal, na Cor Preta Com 245X355X20MM. | UNID | ALAPLAST | 0 | R\$ 21,25 | R\$ 0 |
| 001 | 90 | Pasta - Com ABA Elástica, em Plástico, Medindo 245,00X335,00MM Lombada de 20,00MM, na Cor Fumê. | UNID | ALAPLAST | 1500 | R\$ 4,20 | R\$ 6.300 |
| 001 | 91 | Pasta - Com ABA Elástica, em Plástico, Medindo 245,00X335,00MM Lombada de 40,00MM, na Cor Fumê. | UNID | ALAPLAST | 500 | R\$ 3,20 | R\$ 1.600 |



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Secretaria de Educação

| | | | | | | | |
|-----|-----|---|------|---------|-----|----------|-----------|
| 001 | 123 | Pincel Chato Para Pintura, Pelo Natural, Branco, Cabo Longo, Madeira N°:4 | UNID | LEONORA | 300 | R\$ 1,60 | R\$ 480 |
| 001 | 125 | Pincel Chato Para Pintura, Pelo Natural, Branco, Cabo Longo, Madeira N°:12 | UNID | LEONORA | 300 | R\$ 2,10 | R\$ 630 |
| 001 | 127 | Pincel Chato Para Pintura, Pelo Natural, Branco, Cabo Longo, Madeira N°:16 | UNID | LEONORA | 300 | R\$ 3,20 | R\$ 960 |
| 001 | 128 | Pincel Chato Para Pintura, Pelo Natural, Branco, Cabo Longo, Madeira N°:2 | UNID | LEONORA | 300 | R\$ 1,60 | R\$ 480 |
| 001 | 129 | Pincel Chato Para Pintura, Pelo Natural, Branco, Cabo Longo, Madeira N°:6 | UNID | LEONORA | 300 | R\$ 1,90 | R\$ 570 |
| 001 | 130 | Pincel Chato Para Pintura, Pelo Natural, Branco, Cabo Longo, Madeira N°:8 | UNID | LEONORA | 300 | R\$ 2,00 | R\$ 600 |
| 001 | 135 | Prancheta Portátil, em Madeira Formato OFÍCIO com Prendedor Metálico 350X250. | UNID | ACRIMET | 400 | R\$ 5,00 | R\$ 2.000 |



| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|---------------------------------|------------------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE | 171.291,5 |

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 202400 - Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.122.1002.1003

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

| Sigla | Significado / Descrição |
|--------------|---|
| EM | Encargos Moratórios. |
| N | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. |
| VP | Valor da parcela a ser paga. |
| TX | IPCA |

WILSON COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:22265371000138

Assinado de forma digital por
WILSON COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:22265371000138
Dados: 2022.09.24 12:29:06 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

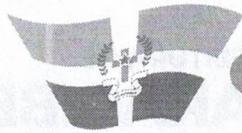
PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até XX (xx) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

PARÁGRAFO QUINTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designará através de portaria o(a) servidor(a) responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUARTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato deverá ser recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFOTERCEIRO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.



O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

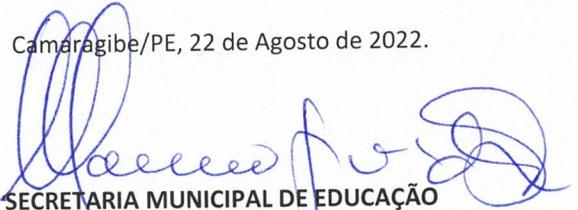
Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Camaragibe-PE para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe/PE, 22 de Agosto de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CNPJ.: 08.260.663/0001-57
CONTRATANTE

DIEGO DE ARAÚJO FERREIRA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ.: 20.008.831/0001-17
CONTRATADA

WILSON COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:22265371000138

Assinado de forma digital por WILSON COMERCIO E
SERVICOS EIRELI:22265371000138
Dados: 2022.08.25 12:30:59 -03'00'